



Câmara Municipal de Sesimbra

GABINETE DE APOIO A PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 17552 / FC/2016

Início de Procedimento e Participação Procedimental

Elaboração do Regulamento Municipal de Alienação de Imóveis Municipais

Considerando que:

- A- O Decreto-Lei n.º280/2007, de 7 de agosto, estabelece as disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, bem como o regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos. Não está, pois, abrangida pelo objeto do mesmo diploma a gestão dos bens imóveis do domínio privado municipal.
- B- Face à ausência de normas legais quanto à gestão dos bens imóveis do domínio privado municipal, ao longo dos últimos anos tem-se assistido à definição casuística das condições que regulam a alienação deste património, através da elaboração de programas de concurso com grande pormenor. Por outro lado, e no que concerne ao procedimento adotado tem sido preferencialmente o da hasta pública, havendo, no entanto, discrepâncias quanto aos prazos que são fixados em função da urgência na alienação do bem em causa.
- C- Tendo o Código de Procedimento Administrativo em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, reforçado os princípios da igualdade, da transparência e da boa administração, cabe, no âmbito dos procedimentos de alienação de património municipal, uniformizar e simplificar os mecanismos utilizados.
- D- Se torna premente e adequado regulamentar a alienação dos bens imóveis do domínio privado municipal, nomeadamente estabelecendo as regras mínimas para cada tipo de procedimento de alienação, remetendo aos órgãos autárquicos, no âmbito das suas atribuições e competências, a escolha do



pe



Câmara Municipal de Sesimbra

procedimento, bem como a definição das condições e dos requisitos de alienação.

- E- A Câmara municipal é o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos externos do município, conforme dispõe a alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- F- O n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, estabelece o dever de publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo, devendo o respetivo anúncio indicar, entre outros, a forma como os interessados podem apresentar os seus contributos;
- G- A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, como estabelece o n.º 1 do art.º 55.º do CPA;
- H- A direção do procedimento tem de ser delegada pelo órgão competente em inferior hierárquico, ou no caso de órgão colegial num membro do referido órgão ou em agente dele dependente - art.º 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA.

Considerando ainda que a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das normas supracitadas:

- I- Desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Alienação de Imóveis Municipais e proceder à sua publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CPA;
- J- Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Sesimbra, para os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento apresentarem contributos para a elaboração do regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara;
- K- Delegar no Presidente da Câmara Municipal a direção do procedimento, com possibilidade de subdelegação.

DETERMINO, atentas as atribuições e competências supra elencadas e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, **a publicitação do início do procedimento referente à elaboração**





Câmara Municipal de Sesimbra

do "Regulamento Municipal de Alienação de Imóveis Municipais , na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Sesimbra, com os seguintes elementos:

- a) **ÓRGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO:** Câmara Municipal de Sesimbra;
- b) **DATA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO:** 9 de Novembro de 2016
- c) **OBJECTO DO PROCEDIMENTO:** Elaboração do "Regulamento Municipal de Alienação de Imóveis Municipais".
- d) **FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO:**
Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Sesimbra, na Internet, as suas sugestões para a elaboração do mencionado " Projeto de Regulamento Municipal de Alienação de Imóveis Municipais", as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra.

Sesimbra, 11 de novembro de 2016.

A Vice Presidente da Câmara Municipal, em exercício,

Felicia Maria Cavaleiro da Costa



